



Entidade do
Tesouro e Finanças

Relatório sobre o Cumprimento das Práticas de Bom Governo - Exercício de 2024 - Setembro de 2026

FICHA TÉCNICA

**“Relatório sobre o Cumprimento das Práticas de Bom Governo - Exercício de 2024”
setembro de 2026**

é uma publicação da

Entidade do Tesouro e Finanças

Presença na Internet: www.etf.gov.pt

Índice

1	SUMÁRIO EXECUTIVO.....	6
2	INTRODUÇÃO.....	7
3	ENQUADRAMENTO.....	8
4	ANÁLISE POR EMPRESA.....	12
4.1.	Situação inicial.....	12
4.2.	Situação final.....	14
4.3.	Evolução face ao período homólogo.....	16
5	ANÁLISE POR INSTRUÇÃO.....	17
5.1.	Resumo da situação inicial.....	17
5.2.	Resumo da situação final.....	18
5.3.	Evolução da taxa de cumprimento (Situação inicial vs. Situação final).....	19
5.4.	Evolução face ao período homólogo.....	19
ANEXOS.....		27
A.	EMPRESAS CONSIDERADAS.....	27
B.	ANÁLISE POR EMPRESA.....	30
C.	ANÁLISE POR INSTRUÇÃO.....	33

Índice de Tabelas

Tabela 1 - Estatísticas descritivas relativas à taxa de cumprimento por empresa (situação inicial)	12
Tabela 2 - Estatísticas descritivas relativas à taxa de cumprimento por empresa (situação final).....	14
Tabela 3 - Estatísticas descritivas relativas à taxa de cumprimento por instrução (situação inicial) ...	17
Tabela 4 - Estatísticas descritivas relativas à taxa de cumprimento por instrução (situação final).....	18
Tabela 7 – Taxa de cumprimento por empresa em cada versão do RGS.....	30
Tabela 8 – Taxa de cumprimento por instrução	33

Índice de Figuras

Figura 1 - Número de empresas analisadas e documentos produzidos	8
Figura 2 - Cumprimento do dever de apresentação do RGS.....	9
Figura 3 - Conclusão da análise	10
Figura 4 - Número de empresas com relatórios em condições de merecer aprovação por versão	10
Figura 5 - Evolução do número de RGS em condições de merecer aprovação	11
Figura 6 - Distribuição da taxa de cumprimento por empresa (situação inicial) das obrigações de divulgação.....	12
Figura 7 - Empresas com maior taxa de cumprimento das instruções (situação inicial).....	13
Figura 8 - Empresas com menor taxa de cumprimento das instruções (situação inicial).....	13
Figura 9 - Distribuição da taxa de cumprimento por empresa (situação final)	14
Figura 10 - Empresas com maior taxa de cumprimento das instruções (situação final)	15
Figura 11 - Empresas com menor taxa de cumprimento das instruções (situação final)	15
Figura 12 - Evolução da taxa de cumprimento por empresa (situação inicial).....	16
Figura 13 - Evolução da taxa de cumprimento por empresa (situação final)	16
Figura 14 - Distribuição da taxa de cumprimento por instrução (situação inicial)	17
Figura 15 - Distribuição da taxa de cumprimento por instrução (situação final)	18
Figura 16 - Evolução da taxa de cumprimento por instrução (situação inicial)	25
Figura 17 - Evolução da taxa de cumprimento por instrução (situação final)	26

1 SUMÁRIO EXECUTIVO

O Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (“RJSPE”) foi consagrado através do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual. De acordo com o mesmo, as empresas públicas apresentam anualmente relatórios de boas práticas de governo societário dos quais conste informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas pelo capítulo II do diploma.

Cabe à Entidade do Tesouro e Finanças (“ETF”), no âmbito das suas atribuições no domínio da função acionista das empresas do Setor Empresarial do Estado (“SEE”), **elaborar anualmente um relatório sobre o cumprimento das práticas de bom governo**. A realização das atividades decorrentes desta atribuição encontra-se cometida à Equipa de Avaliação e Supervisão do Setor Público Empresarial (“EAS SPE”), criada pelo Despacho n.º 7307/2025, de 2 de julho.

O presente ***“Relatório sobre o Cumprimento das Práticas de Bom Governo - Exercício de 2024” – setembro de 2026***, é o corolário do tratamento dos dados recolhidos no âmbito da avaliação dos documentos apresentados pelas empresas do Setor Empresarial do Estado que até 31 de julho de 2026 deram cumprimento ao dever de apresentação do ***“Relatório de Governo Societário 2024”***.

A abordagem fez-se segundo dois planos. Um primeiro, relacionado com o grau de cumprimento por parte das empresas no que se refere às obrigações de divulgação de informação, e um segundo, associado ao grau de cumprimento das instruções sobre o governo da sociedade. Na ótica das empresas e na perspetiva das instruções, as conclusões apresentadas reportam-se às situações designadas como inicial e final, adiante melhor caracterizadas.

2 INTRODUÇÃO

No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 18/2013, de 18 de fevereiro, o Governo aprovou o RJSPE, constante do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. Este diploma operou uma profunda transformação no conjunto dos princípios e regras aplicáveis ao Setor Público Empresarial (“SPE”). Com vista a promover a melhoria do desempenho da atividade empresarial, contempla as regras aplicáveis ao governo das empresas públicas.

Assim, de acordo com o artigo 54.º do referido decreto-lei, as empresas públicas apresentam anualmente relatórios de boas práticas de governo societário, dos quais consta informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no seu capítulo II (artigos 37.º a 54.º), competindo ao órgão de fiscalização aferir o cumprimento de tal exigência.

No âmbito das atribuições previstas no RJSPE, a Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (“UTAM”) assegurava a avaliação e monitorização das práticas de bom governo e a elaboração anual do relatório sobre o respetivo cumprimento.

Contudo, na sequência da reestruturação operada pelo Decreto-Lei n.º 56/2025, de 31 de março, a UTAM foi extinta através de fusão por incorporação na nova Entidade do Tesouro e Finanças (“ETF”), que sucedeu à Direção-Geral do Tesouro e Finanças (“DGTF”), tendo a ETF sucedido nas respetivas atribuições. No domínio da função acionista das empresas do Setor Empresarial do Estado, compete à ETF, entre outras matérias:

- i) avaliar o cumprimento das orientações e objetivos de gestão e o desempenho anual do órgão de administração, devendo os resultados ser integrados no processo de apreciação dos documentos anuais de prestação de contas;
- ii) avaliar o cumprimento do disposto no n.º 10 do artigo 39.º do RJSPE, nomeadamente no que respeita às práticas de bom governo, devendo a avaliação ser integrada no processo de apreciação dos documentos anuais de prestação de contas; e
- iii) elaborar anualmente um relatório sobre o cumprimento das práticas de bom governo.

No âmbito da organização interna da ETF, foi criada, pelo Despacho n.º 7307/2025, de 2 de julho, a EAS SPE, na dependência do Diretor-Geral, à qual compete a realização das atividades decorrentes das atribuições da ETF estabelecidas nas subalíneas i) a xx) da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 56/2025, de 31 de março. Entre estas encontra-se a atribuição prevista na subalínea xvii) da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do referido decreto-lei, relativa à elaboração anual de um relatório sobre o cumprimento das práticas de bom governo, cabendo, assim, à EAS SPE assegurar a realização das atividades inerentes à elaboração do presente relatório.

Com a elaboração do presente “*Relatório sobre o Cumprimento das Práticas de Bom Governo – Exercício de 2024*” – setembro de 2026, dá-se expressão à atribuição atualmente cometida à ETF e, no âmbito da sua organização interna, à EAS SPE, tendo por base a informação reportada pelas empresas nos respetivos Relatórios de Governo Societário.

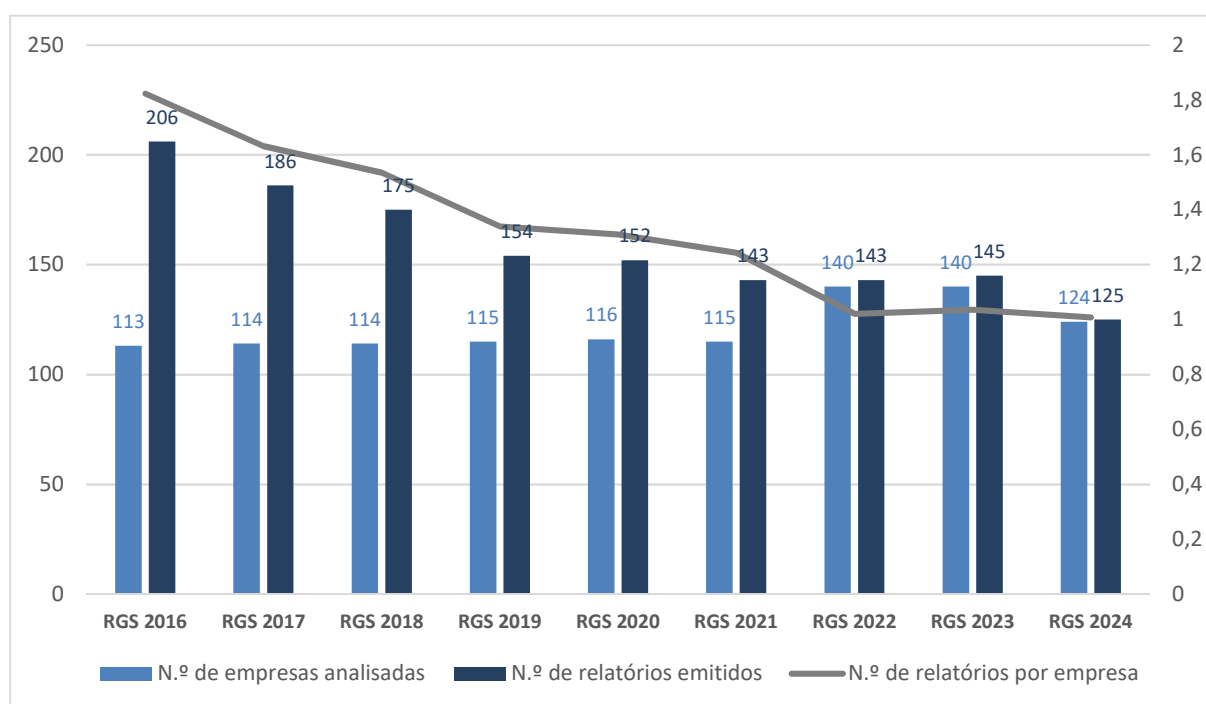
3 ENQUADRAMENTO

Com base na informação disponível no Sistema de Informação do Setor Empresarial do Estado (“SISEE”), constata-se que o número de empresas com Relatórios de Governo Societário (“RGS”) analisados passou de 140, em 2023, para 124, em 2024, correspondendo a uma redução de 16 empresas.

Esta evolução resulta, em larga medida, da profunda reorganização ocorrida no setor da saúde, com efeitos a 1 de janeiro de 2024, decorrente da generalização do modelo de Unidades Locais de Saúde (“ULS”), que implicou a integração de diversas entidades hospitalares numa nova configuração organizacional. Com efeito, enquanto em 2023 foram analisadas 41 entidades do setor da saúde, em 2024 foram analisadas 30 entidades, das quais 27 correspondem a ULS e três aos Institutos Portugueses de Oncologia de Coimbra, Lisboa e Porto. A redução do número de entidades de saúde consideradas na análise acompanha, assim, a alteração da configuração institucional do setor.

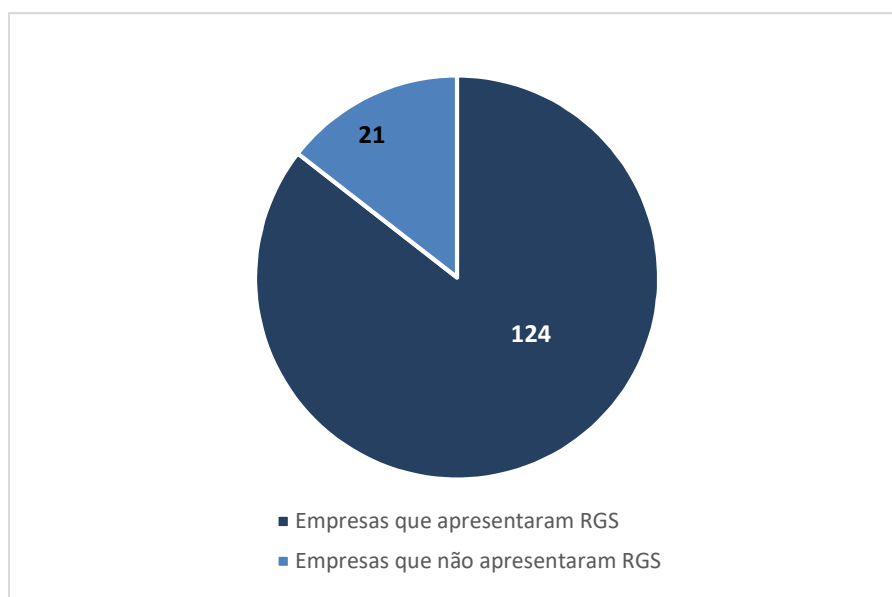
A redução do número de empresas analisadas foi acompanhada por uma diminuição mais acentuada do número de relatórios emitidos, que passou de 145, em 2023, para 125, em 2024, correspondendo a uma redução de 13,8%. Em consequência, também o número médio de versões dos RGS por empresa diminuiu, de 1,04 para 1,01. Este último valor, para além de representar uma melhoria face ao exercício anterior, corresponde ao valor mais baixo observado desde o início da série, em 2016, evidenciando a tendência de redução da necessidade de reformulação dos documentos apresentados pelas empresas.

Figura 1 - Número de empresas analisadas e documentos produzidos



A preparação do presente “**Relatório sobre o Cumprimento das Práticas de Bom Governo - Exercício de 2024**” – setembro de 2026 assentou predominantemente no tratamento dos dados recolhidos no âmbito do processo de avaliação dos documentos apresentados pelas 124 empresas do SEE, que à data haviam dado cumprimento ao dever de apresentação do “*Relatório de Governo Societário 2024*” (“RGS 2024”), identificadas no Anexo “A. EMPRESAS CONSIDERADAS”.

Figura 2 - Cumprimento do dever de apresentação do RGS¹



No final do exercício de 2024, a DGTF era titular da função acionista em 92 das mencionadas empresas do SEE. A Parpública - Participações Públicas SGPS, S.A., era, por sua vez, titular da função acionista nas restantes 31 empresas. Salienta-se ainda o caso da Agência Nacional de Inovação, S.A. (“ANI”), empresa pública indiretamente detida pelo Estado². A estas somam-se outras 21 entidades que, no quadro das disposições do RJSPE, estão obrigadas à apresentação de um RGS, mas que, à data de referência da análise, ainda não o tinham apresentado³.

Existiram ainda sete empresas⁴, cuja aprovação do RGS pelos acionistas antecedeu a elaboração do respetivo Relatório de Análise. Nestes casos, considerou-se extemporânea a emissão de um Relatório de Análise sobre um RGS já aprovado pelos acionistas.

No referido processo de avaliação, consubstanciado nos Relatórios de Análise elaborados, foi considerada não só a informação sobre cada uma das empresas constante do correspondente RGS 2024, mas também, sempre que disponíveis, as informações constantes do respetivo Plano de Atividades e Orçamento para o exercício, do Relatório de Gestão, das demonstrações

¹ Até à data de 2026-07-31.

² A sua estrutura acionista é: FCT, I.P. - 50% e IAPMEI, I.P. - 50%.

³ ECOSAÚDE, FRME (em liquidação), METROCOM, PARPARTICIPADAS, Polis Litoral Norte (em liquidação), TAP SGPS, SUCH, ULSA, ULSAS, ULSAA, ULSAALE, ULSAAVE, ULSALG, ULSAR, ULSAS, ULSCBEIRA, ULSEDV, ULSETJEO, ULSGE, ULSLOD, ULSTS, ULSVDL e VianaPolis (em liquidação).

⁴ EDMÍ, FERCONSULT, IMOFUNDOS, Metro do Porto Consultoria, Nortrem, TREM e TREM II.

financeiras e demais documentos de prestação de contas e, ainda, dos documentos que à data da apreciação estavam acessíveis para consulta no sítio da empresa na *internet*.

O presente “*Relatório sobre o Cumprimento das Práticas de Bom Governo - Exercício de 2024*” – setembro de 2026 reporta-se à informação disponível e tratada até 31 de julho de 2026.

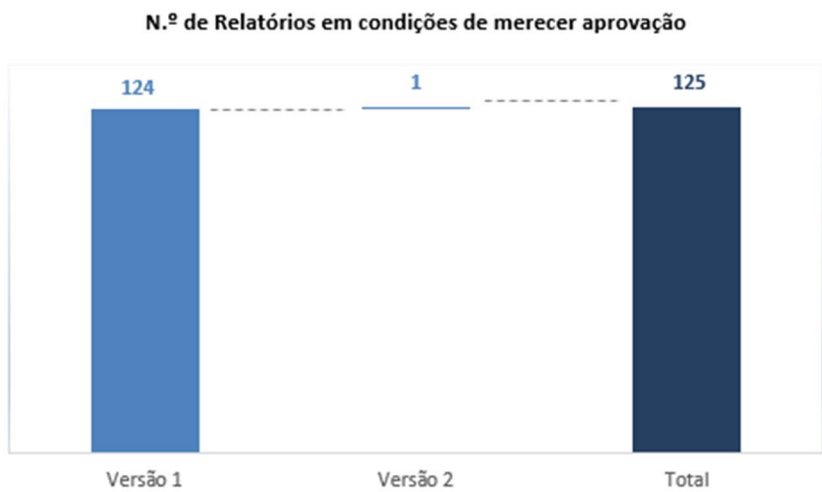
A 31 de julho, o conjunto das 124 empresas objeto de análise tinha apresentado um total de 125 versões de RGS 2024. Todas as empresas que submeteram versões do respetivo RGS 2024 foram consideradas como estando em condições de merecer aprovação por parte do titular da função acionista⁵, ainda que uma das empresas tenha apresentado uma segunda versão do respetivo relatório.

Figura 3 - Conclusão da análise



Das 124 empresas cujos RGS 2024 foram considerados em condições de merecer aprovação por parte do titular da função acionista, 123 submeteram uma única versão, tendo apenas uma empresa submetido duas versões.

Figura 4 - Número de empresas com relatórios em condições de merecer aprovação por versão

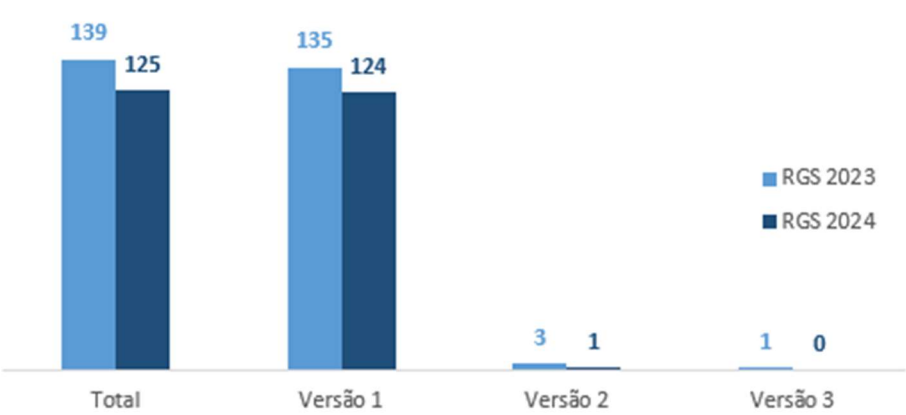


⁵ O que não significa que o documento em apreço se mostrasse completamente isento de lacunas.

Para efeitos comparativos, a Figura 5 abaixo apresenta a evolução do número de RGS referentes a 2024 e a 2023 considerados em condições de merecer aprovação. Da figura cumpre salientar dois aspetos:

- i) uma redução de 14 no número de versões de RGS consideradas em condições de merecer aprovação, de 139, em 2023, para 125, em 2024, correspondente a uma diminuição de 10,1%, evolução que acompanha, em larga medida, a redução do universo de empresas analisadas, de 140 para 124, decorrente sobretudo da reorganização do setor da saúde; e
- ii) uma redução de 11 no número de versões de RGS consideradas em condições de merecer aprovação com base na primeira versão do documento, de 135, em 2023, para 124, em 2024, correspondente a uma diminuição de 8,1%; contudo, considerando a redução do universo de empresas analisadas, a proporção de empresas cujo RGS foi considerado em condições de merecer aprovação logo na primeira versão aumentou de 96,4%, em 2023, para 100%, em 2024.

Figura 5 - Evolução do número de RGS em condições de merecer aprovação



O presente documento contempla a avaliação da informação constante dos relatórios apresentados pelas 124 empresas, segundo dois planos. Um primeiro, que é objeto do ponto 4, relacionado com o grau de cumprimento das obrigações de divulgação de informação, e um segundo, tratado no ponto 5, associado às instruções⁶ sobre os aspetos do governo da sociedade a que as empresas deviam reportar nos seus relatórios.

Em ambos os casos, isto é, na ótica da informação prestada pelas empresas e na perspetiva das instruções, as conclusões apresentadas reportam-se às situações que se convencionou designar como “*Situação inicial*” e “*Situação final*”. A “*Situação inicial*” corresponde ao resultado das avaliações incidentes sobre o conjunto das primeiras versões dos documentos submetidos pelas empresas. A “*Situação final*” traduz os resultados observados quando se considera a informação incluída na versão mais recente de cada um dos documentos submetidos a apreciação. Em cada um dos pontos (4 e 5), uma terceira secção incide sobre a evolução face ao período homólogo.

⁶ Para efeitos do tratamento associado às instruções, estas foram agrupadas em 127 itens.

4 ANÁLISE POR EMPRESA

4.1. Situação inicial

Figura 6 - Distribuição da taxa de cumprimento por empresa (situação inicial) das obrigações de divulgação

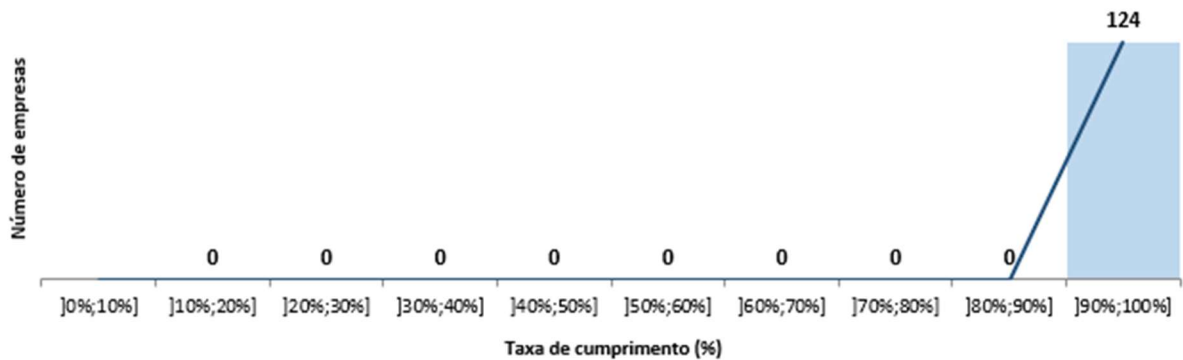


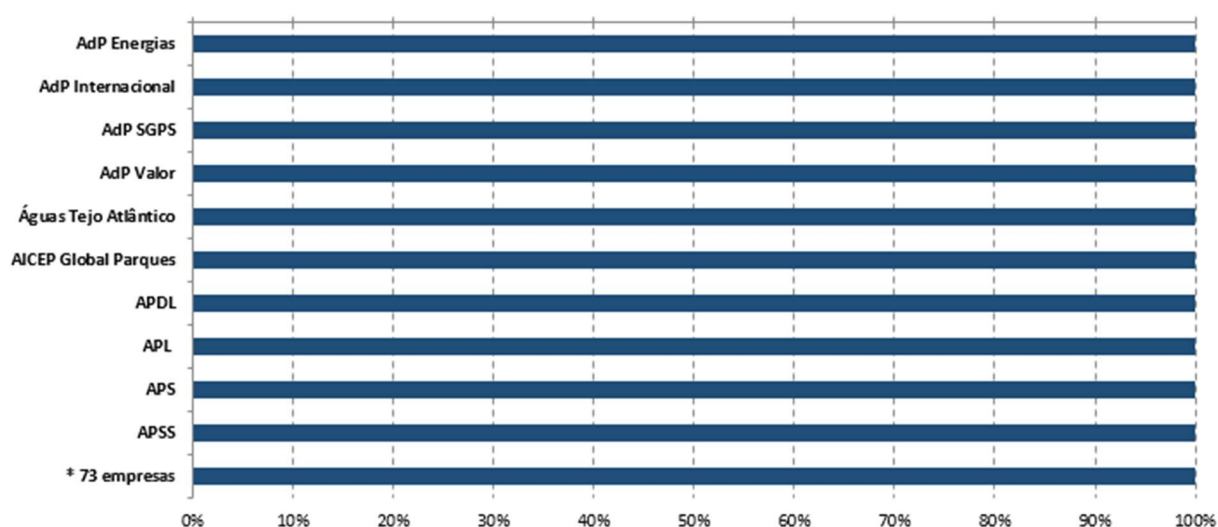
Tabela 1 - Estatísticas descritivas relativas à taxa de cumprimento por empresa (situação inicial)

Média	99,30%
Mediana	100,00%
Desvio-padrão	0,01
Variância da amostra	0,00
Curtose	11,69
Assimetria	-3,01
Mínimo	92,1%
Máximo	100%
Amplitude	0,08
Q1	98,43%
Q3	100%
Intervalo IQ	0,02

Na primeira versão do Relatório de Governo Societário as empresas apresentaram uma taxa média de cumprimento das obrigações de divulgação na ordem dos 99%. A taxa mínima de cumprimento foi de 92,1%, registada pela SILOPOR e pela ULSSM e a taxa máxima de cumprimento foi de 100%, registada por 83 empresas, o que traduz uma amplitude total de 8 pontos percentuais (p.p.). Não existem empresas com uma taxa de cumprimento inferior a 90% e destaque para o facto de 67% das empresas terem registado uma taxa de cumprimento de 100%⁷, o que resulta num intervalo interquartis de 2 p.p. A dispersão da taxa de cumprimento das empresas medida pelo desvio padrão foi de cerca de 1 p.p., o que tendo em conta a taxa média de cumprimento, representa um baixo nível de dispersão. O coeficiente de assimetria é negativo, o que indica uma maior magnitude dos desvios negativos face à média e uma maior concentração de empresas com níveis de cumprimento superiores à média. Já o coeficiente de curtose regista um valor positivo, o que é indicativo de uma forte concentração de valores em torno da média.

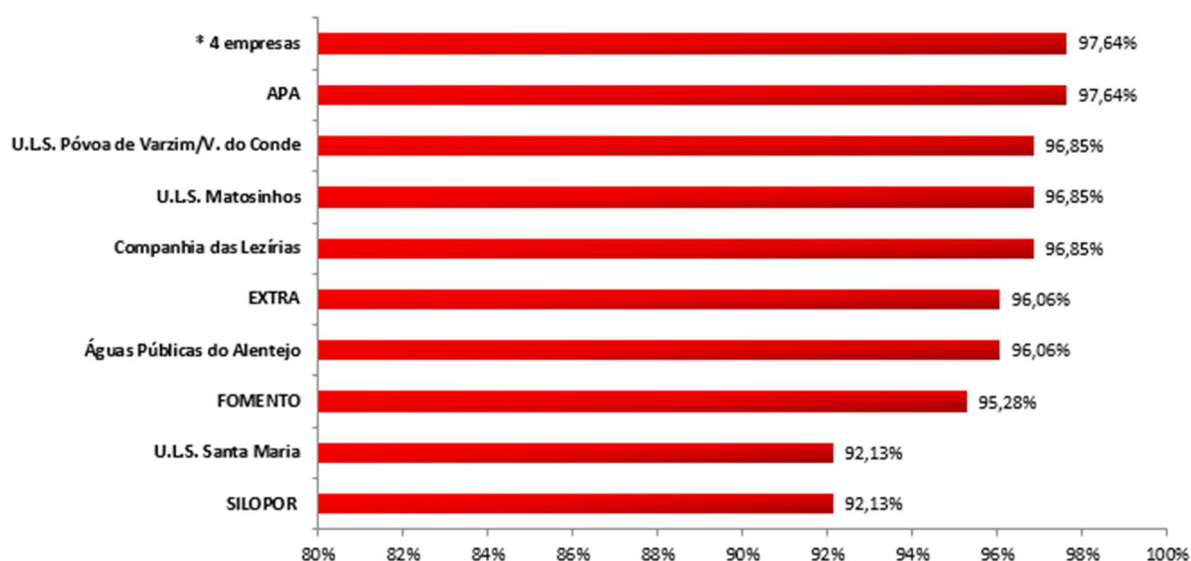
⁷ O que significa que o intervalo interquartil é muito reduzido, visto as empresas estarem massificadas no extremo direito das frequências (alta taxa de cumprimento).

Figura 7 - Empresas com maior taxa de cumprimento das instruções (situação inicial)



* 73 empresas - Arco Ribeirinho Sul; Caixa - Banco de Investimento; Caixa - Serviços Partilhados; Caixa Capital; Caixa Gestão de Ativos; Caixa Imobiliário; Caixa-Participações; Cateringpor; CGD PENSÕES; Circuito do Estoril; CONSEST; Construção Pública; CP - Comboios de Portugal; EDIA, EDM; EMPORDEF -TI; ESTAMO; Florestgal; FUNDIESTAMO; I.P.O. de Lisboa; I.P.O. do Porto; IGCP; Imprensa Nacional - Casa da Moeda; Infraestruturas de Portugal; IP ENGENHARIA; IP PATRIMÓNIO; IP TELECOM; Lusa; MARB; MARÉ; MARF; Marina do Parque das Nações; MARL; Metro-Mondego; Metropolitano de Lisboa; Mobi.E; PARPÚBLICA, SGPS; Parques de Sintra - Monte da Lua; PARVALOREM; Portugal Defence; Portugália; RTP; SAGESCUR; SAROS; SIMAB; SOFID; SPMS; TAP Logistics Solutions; TAP, SA; TAPGER; Teatro Nacional D. Maria II; Teatro Nacional de São João; TTSL; U.L.S. Alentejo Central; U.L.S. Alto Minho; U.L.S. Amadora/Sintra; U.L.S. Baixo Mondego; U.L.S. Braga; U.L.S. Castelo Branco; U.L.S. Coimbra; U.L.S. Guarda; U.L.S. Lezíria; U.L.S. Lisboa Ocidental; U.L.S. Médio Tejo; U.L.S. Nordeste; U.L.S. Oeste; U.L.S. Região de Aveiro; U.L.S. Região de Leiria; U.L.S. Santo António; U.L.S. São João; U.L.S. São José; U.L.S. Trás-os-Montes e Alto Douro; e UCS.

Figura 8 - Empresas com menor taxa de cumprimento das instruções (situação inicial)



* 4 empresas - Arsenal do Alfeite; ENATUR; Museus e Monumentos de Portugal; e U.L.S. Litoral Alentejano.

4.2. Situação final

Dado que apenas uma empresa apresentou uma segunda versão, os dados acima apresentados são praticamente iguais aos da *Situação inicial* (vide ponto 4.1).

Figura 9 - Distribuição da taxa de cumprimento por empresa (situação final)

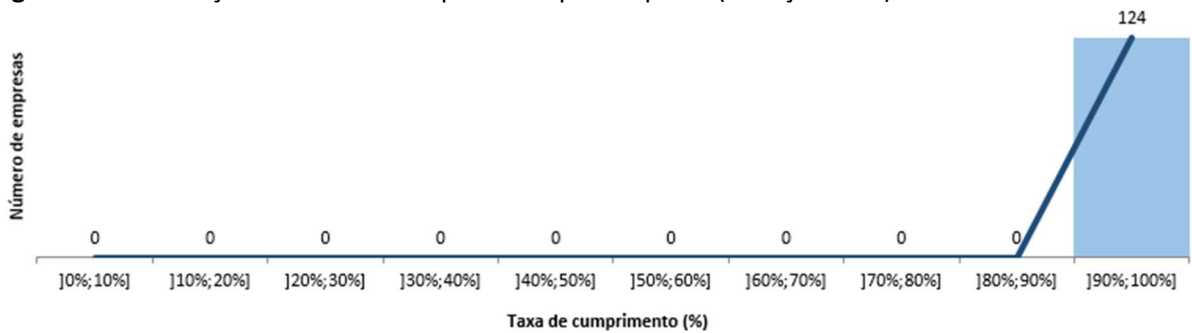


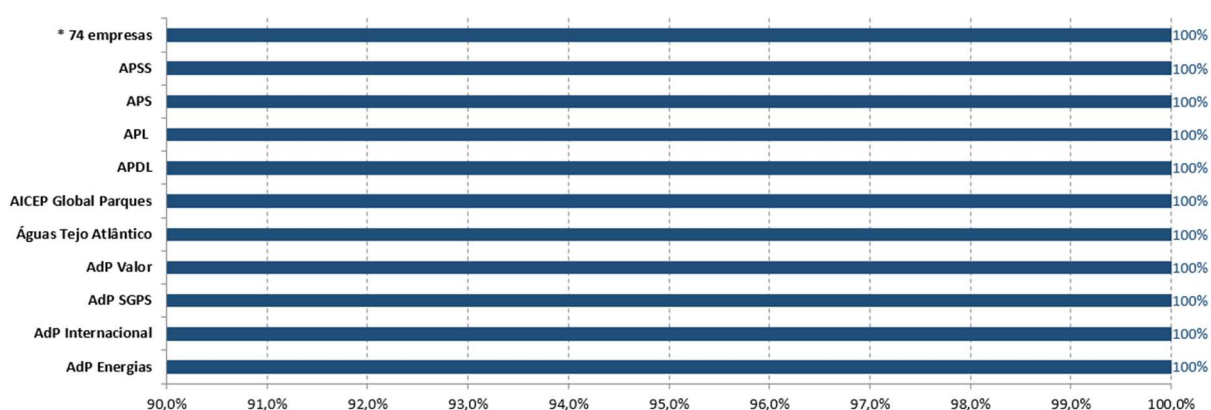
Tabela 2 - Estatísticas descritivas relativas à taxa de cumprimento por empresa (situação final)

Média	99,36%
Mediana	100,00%
Desvio-padrão	0,01
Variância da amostra	0,00
Curtose	11,19
Assimetria	-2,81
Mínimo	92,1%
Máximo	100%
Amplitude	0,08
Q1	98,43%
Q3	100%
Intervalo IQ	0,02

Considerando a última versão do RGS entregue por cada empresa, a taxa média de cumprimento das instruções foi de cerca de 99,4%, valor muito próximo do máximo de 100%. A taxa mínima foi de 91,3%, registada pela SILOPOR. Já a taxa máxima de cumprimento, de 100%, passou a ser registada por 84 empresas, dado que a única empresa (U.L.S. Santa Maria) que apresentou uma segunda versão do RGS passou a ter a taxa máxima de cumprimento. Os valores do primeiro quartil e do terceiro quartil mantiveram-se em relação à situação inicial, assim como, a dispersão da taxa de cumprimento das empresas medida pelo desvio padrão. O coeficiente de assimetria manteve-se negativo, o que indica uma maior magnitude dos desvios negativos face à média e uma maior concentração de empresas com níveis de cumprimento superiores à média⁸. Esta realidade encontra-se também refletida no histograma apresentado na Figura 9, onde é visível que todas as empresas apresentam uma taxa de cumprimento acima dos 90%.

⁸ Note-se, em todo o caso, que como foi referido 98% das empresas cumprem 96% ou mais das obrigações.

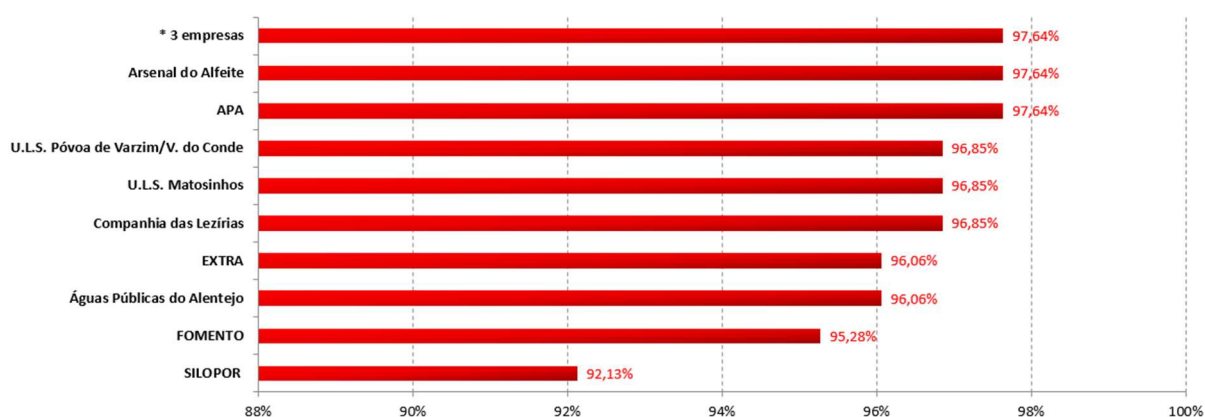
Figura 10 - Empresas com maior taxa de cumprimento das instruções (situação final)



* 74 empresas - Arco Ribeirinho Sul; Caixa - Banco de Investimento; Caixa - Serviços Partilhados; Caixa Capital; Caixa Gestão de Ativos; Caixa Imobiliário; Caixa-Participações; Cateringpor; CGD PENSÕES; Circuito do Estoril; CONSEST; Construção Pública; CP - Comboios de Portugal; EDIA, EDM; EMPORDEF -TI; ESTAMO; Florestgal; FUNDIESTAMO; I.P.O. de Lisboa; I.P.O. do Porto; IGCP; Imprensa Nacional - Casa da Moeda; Infraestruturas de Portugal; IP ENGENHARIA; IP PATRIMÓNIO; IP TELECOM; Lusa; MARB; MARÉ; MARF; Marina do Parque das Nações; MARL; Metro-Mondego; Metropolitano de Lisboa; Mobi.E; PARPÚBLICA, SGPS; Parques de Sintra - Monte da Lua; PARVALOREM; Portugal Defence; Portugália; RTP; SAGESCUR; SAROS; SIMAB; SOFID; SPMS; TAP Logistics Solutions; TAP, SA; TAPGER; Teatro Nacional D. Maria II; Teatro Nacional de São João; TTSL; U.L.S. Alentejo Central; U.L.S. Alto Minho; U.L.S. Amadora/Sintra; U.L.S. Baixo Mondego; U.L.S. Braga; U.L.S. Castelo Branco; U.L.S. Coimbra; U.L.S. Guarda; U.L.S. Lezíria; U.L.S. Lisboa Ocidental; U.L.S. Médio Tejo; U.L.S. Nordeste; U.L.S. Oeste; U.L.S. Região de Aveiro; U.L.S. Região de Leiria; U.L.S. Santa Maria; U.L.S. Santo António; U.L.S. São João; U.L.S. São José; U.L.S. Trás-os-Montes e Alto Douro; e UCS.

Entende-se digna de registo a conclusão de que, no quadro da apresentação dos RGS dos exercícios de 2017 a 2024, quatro das empresas referidas têm vindo consecutivamente a ser incluídas no conjunto das empresas com uma taxa de cumprimento das instruções (situação final) igual a 100%, a saber: ADP SGPS; EDM; PARVALOREM; e SIMAB.

Figura 11 - Empresas com menor taxa de cumprimento das instruções (situação final)



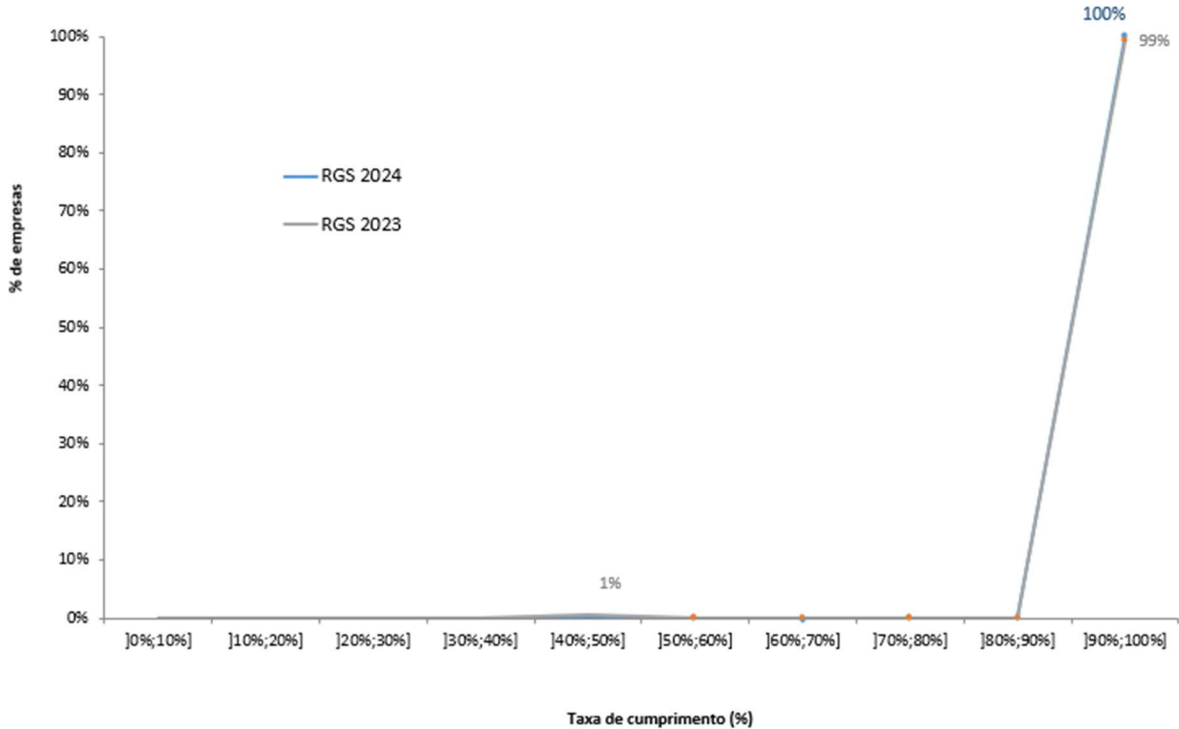
* 3 empresas - ENATUR; Museus e Monumentos de Portugal; e U.L.S. Litoral Alentejano.

Por referência ao que se constatou a propósito da apresentação dos RGS 2023 pelas empresas, conclui-se que apenas a SILOPOR se manteve entre as empresas com menor taxa de cumprimento das instruções (situação final).

4.3. Evolução face ao período homólogo

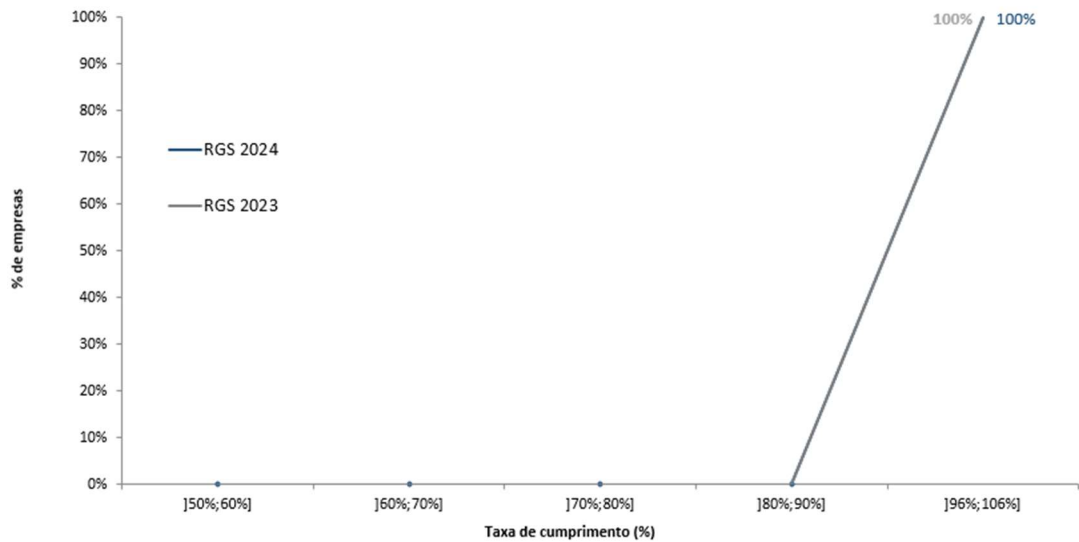
Face ao que se pode observar na Figura 12, abaixo, verificou-se um aumento da taxa de cumprimento das empresas no que se refere à primeira versão de RGS 2024 apresentada, tendo 100% das empresas registado uma taxa de cumprimento entre 90% e 100% no RGS 2024.

Figura 12 - Evolução da taxa de cumprimento por empresa (situação inicial)



Em termos da evolução da taxa de cumprimento na última versão de RGS 2024 apresentada, conforme é possível inferir da Figura 13 abaixo, verificou-se uma manutenção da taxa de cumprimento das empresas, tendo 100% das empresas registado uma taxa de cumprimentos entre 90% e 100%, tanto no RGS 2023 como no RGS 2024.

Figura 13 - Evolução da taxa de cumprimento por empresa (situação final)



5 ANÁLISE POR INSTRUÇÃO

5.1. Resumo da situação inicial

Figura 14 - Distribuição da taxa de cumprimento por instrução (situação inicial)

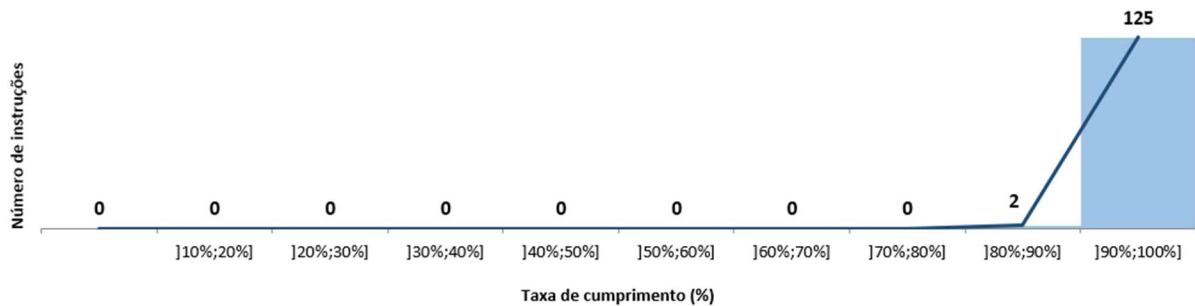


Tabela 3 - Estatísticas descritivas relativas à taxa de cumprimento por instrução (situação inicial)

Média	99,3%
Mediana	100%
Desvio-padrão	0,02
Variância da amostra	0,000
Curtose	24,445
Assimetria	-4,68
Mínimo	85,48%
Máximo	100%
Amplitude	0,15
Q1	99,2%
Q3	100%
Intervalo IQ	0,01

Na primeira versão do Relatório de Governo Societário a taxa média de cumprimento das instruções situou-se na ordem dos 99%. A taxa mínima de cumprimento foi de 85%, registada na instrução “Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo”. Em 90 instruções foi registada uma taxa de cumprimento de 100% (vide Tabela 5), o que traduz uma amplitude total de 15 p.p. A dispersão da taxa de cumprimento das instruções medida pelo desvio padrão foi de 2 p.p., o que representa menos de 10% da taxa média de cumprimento e, portanto, constitui um nível de dispersão baixo. O coeficiente de assimetria é negativo, o que indica uma maior magnitude dos desvios negativos face à média e uma maior concentração de instruções com níveis de cumprimento superiores à média. Já o coeficiente de curtose regista um valor positivo, o que ilustra uma distribuição das taxas de cumprimento com formato menos achatado do que a distribuição Normal, em resultado de uma maior concentração de valores em torno da média (e de 100%).

5.2. Resumo da situação final

Figura 15 - Distribuição da taxa de cumprimento por instrução (situação final)

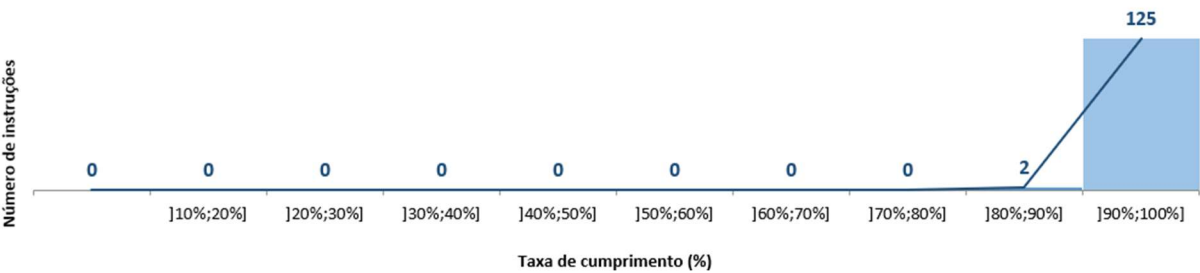


Tabela 4 - Estatísticas descritivas relativas à taxa de cumprimento por instrução (situação final)

Média	99,4%
Mediana	100%
Desvio-padrão	0,02
Variância da amostra	0,000
Curtose	25,13
Assimetria	-4,79
Mínimo	86,3%
Máximo	100%
Amplitude	0,14
Q1	99%
Q3	100%
Intervalo IQ	0,01

Considerada a última versão do Relatório de Governo Societário entregue por cada empresa, a taxa média de cumprimento das instruções manteve-se nos 99% já registados na versão inicial. Entre a situação inicial e a situação final, a taxa mínima de cumprimento aumentou para 86% e o número de instruções onde foi registada uma taxa de cumprimento de 100% aumentou de 90 para 92 (vide Tabela 5). A dispersão da taxa de cumprimento das instruções, medida pelo desvio padrão manteve-se em 2 p.p., o que reflete uma maior homogeneidade no cumprimento das instruções por parte das empresas. O coeficiente de assimetria mantém-se negativo, o que indica uma maior magnitude dos desvios negativos face à média e uma maior concentração de instruções com níveis de cumprimento superiores à média. Quanto ao coeficiente de curtose, aumentou de 24,4 (versão inicial) para 25,1, o que indica um aumento da concentração de valores em torno da média.

5.3. Evolução da taxa de cumprimento (Situação inicial vs. Situação final)

Tabela 5 - Evolução da taxa de cumprimento nas instruções (situação inicial vs. situação final)

	Situação inicial		Situação final	
Taxa de cumprimento de 100%	90	71%	92	72%
Taxa de cumprimento ≥ 90% e < 100%	35	28%	33	26%
Taxa de cumprimento ≥ 80% e < 90%	2	2%	2	2%
Taxa de cumprimento ≥ 70% e < 80%	0	0%	0	0%

Conforme se pode observar na Tabela acima, entre a situação inicial e a situação final, o número de instruções onde foi registada uma taxa de cumprimento de 100% aumentou de 90 (71%) para 92 (72%).

5.4. Evolução face ao período homólogo

Tabela 6 - Grau de cumprimento das instruções (situação inicial vs. situação final)

GRAU DE CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES		Taxa inicial	Taxa final
I. SÍNTESE			
Boas Práticas de Governo Societário			
I.1	Menção às alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2024.		
I.2	Tabela que consta do "Modelo para a elaboração do RGS 2024" disponibilizado no sítio na internet da UTAM corretamente preenchida.		
II. MISSÃO, OBJECTIVOS E POLÍTICAS			
II.1	Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa:		
II.1.a	Indicação da missão e da forma como é prosseguida;		
II.1.b	Indicação da visão que orienta a empresa;		
II.1.c	Indicação dos valores que orientam a empresa.		
II.2	Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida, designadamente:		
II.2.a	Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;		
II.2.b	Grau de cumprimento dos mesmos, assim como justificação dos desvios verificados e medidas de correção aplicadas ou a aplicar.		
II.3	Indicação dos fatores chave de que dependem os resultados da empresa.		
II.4	Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa.		
III. CAPITAL DA ENTIDADE			
Estrutura de capital			
III.1	Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e da percentagem de capital que cada categoria representa.		
III.2	Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.		
III.3	Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.		
IV. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES			
Participações sociais e obrigações detidas			
IV.1	Identificação das participações sociais que a empresa pública detém, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação.		

IV.2	Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional		
IV.3	Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como das pessoas indicadas no n.º 2 do artigo 447.º do CSC.		
IV.4	Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.		
V. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES			
A. Modelo de Governo			
V.A.1	Identificação do modelo de governo adotado		
B. Mesa da Assembleia Geral			
	Composição da Mesa da Assembleia Geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e dos membros da Mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato (data de início e de fim), assim como a remuneração relativa ao ano em referência. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).		
V.B.1			
V.B.2	Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.		
C. Administração e Supervisão			
V.C.1	Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.		
V.C.2	Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.		
V.C.3	Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com identificação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).		
V.C.4	Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão.		
V.C.5	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.		
V.C.6	Menção sobre a apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF, de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.		
V.C.7	Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.		
V.C.8	Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.		
V.C.9	Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:		
V.C.9.a	Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas;		
V.C.9.b	Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;		
V.C.9.c	Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;		
V.C.9.d	Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas, assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.		
D. Fiscalização			
V.D.1	Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras.		

	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.		
V.D.2			
V.D.3	Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.		
V.D.4	Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.		
V.D.5	Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras.		
V.D.6	Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, identificando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).		
V.D.7	Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes.		
V.D.8	Funcionamento do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:		
V.D.8.a	Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro;		
V.D.8.b	Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.		
E.	Revisor Oficial de Contas		
	Identificação dos membros efetivo e suplente: Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC) ou ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam. Indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).		
V.E.1			
V.E.2	Limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.		
V.E.3	Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência.		
V.E.4	Outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.		
F.	Conselho Consultivo		
	Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).		
V.F.1			
G.	Auditor Externo		
	Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência.		
V.G.1			
V.G.2	Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.		
V.G.3	Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.		
V.G.4	Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos serviços constantes da tabela referentes ao ponto V.G.4 do Modelo de Relatório de Governo Societário.		

VI. ORGANIZAÇÃO INTERNA		
A. Estatutos e comunicações		
VI.A.1 Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.		
VI.A.2 Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.		
VI.A.3 Políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional.		
B. Controlo interno e gestão de riscos		
VI.B.1 Existência de um sistema de controlo interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).		
VI.B.2 Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de prevenção e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.		
VI.B.3 Em caso de existência de plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.		
VI.B.4 Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.		
VI.B.5 Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.		
VI.B.6 Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.		
VI.B.7 Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, prevenção e mitigação de riscos.		
VI.B.8 Principais elementos do SCI e de prevenção de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.		
C. Regulamentos e Códigos		
VI.C.1 Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância.		
VI.C.2 Código de Ética:		
VI.C.2.a Referência à existência de um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, indicando a data da última atualização e a forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores;		
VI.C.2.b Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do RJSPE).		
Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC):		
VI.C.3.a Referência à existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR, vd. artigo 6.º do RGPC);		
VI.C.3.b Referência à elaboração de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo (vd. alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC);		
VI.C.3.c Referência à elaboração de relatório de avaliação anual (vd. n.º 1 do artigo 46.º do RJSPE e alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC);		
VI.C.3.d Referência à existência de um código de conduta, por parte das entidades abrangidas, nos termos e de acordo com o disposto no artigo 7.º do RGPC.		
D. Deveres especiais de informação		
VI.D.1 Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira, a saber:		
VI.D.1.a Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;		
VI.D.1.b Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;		
VI.D.1.c Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;		
VI.D.1.d Orçamento anual e plurianual;		

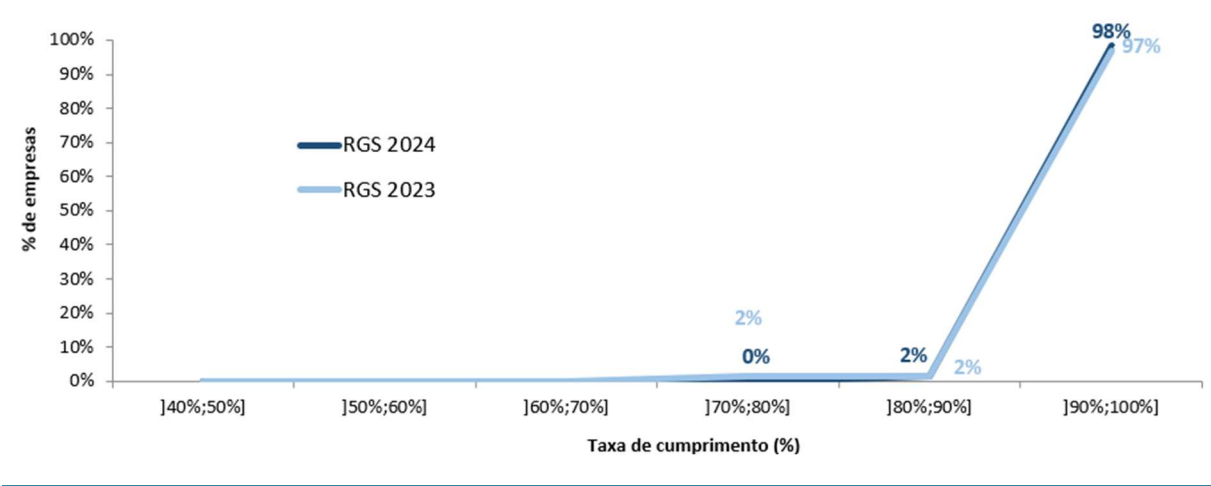
VI.D.1.e	Documentos anuais de prestação de contas;		
VI.D.1.f	Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.		
E.	Sítio na Internet		
VI.E.1	Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes elementos (vide artigo 53.º do RJSPE):		
VI.E.1.a	Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171º do Código das Sociedades Comerciais;		
VI.E.1.b	Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;		
VI.E.1.c	Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;		
VI.E.1.d	Documentos de prestação de contas anuais e caso aplicável, as semestrais;		
VI.E.1.e	Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;		
VI.E.1.f	Modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.		
VI.E.2	Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os seguintes documentos (todos os documentos devem estar devidamente assinados e datados e, nos casos aplicáveis, incluir também referência ao ato de aprovação pelo órgão de administração e respetiva data):		
VI.E.2.a	Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada;		
VI.E.2.b	Código de Ética;		
VI.E.2.c	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);		
VI.E.2.d	Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;		
VI.E.2.e	Relatório de avaliação anual no âmbito da execução do PPR;		
VI.E.2.f	Código de Conduta;		
VI.E.2.g	Relatório sobre remunerações por género;		
VI.E.2.h	Informação anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vd. artigo 45.º do RJSPE);		
VI.E.3	Quando aplicável, indicação das hiperligações para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os documentos objeto de remissão no RGS.		
VI.E.4	No caso de entidades abrangidas, nos termos do artigo 2.º do RGPC, indicação das hiperligações para acesso direto aos elementos listados no n.º 1 do artigo 12.º do RGPC.		
F.	Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (se aplicável)		
VI.F.1	Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade. Quando aplicável, referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vd. n.os 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE). A empresa deve apresentar evidência do seguinte:		
VI.F.2			
VI.F.2.a	Elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;		
VI.F.2.b	Essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade;		
VI.F.2.c	A proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.		
VII.	REMUNERAÇÕES		
A.	Competência para a Determinação		
VII.A.1	Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.		
VII.A.2	Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.		

VII.A.3	Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.		
B. Comissão de Fixação de Remunerações			
VII.B.1	Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.		
C. Estrutura das Remunerações			
VII.C.1	Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.		
VII.C.2	Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.		
VII.C.3	Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.		
VII.C.4	Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.		
VII.C.5	Parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.		
VII.C.6	Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.		
D. Divulgação das Remunerações			
VII.D.1	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.		
VII.D.2	Montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.		
VII.D.3	Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.		
VII.D.4	Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.		
VII.D.5	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.		
VII.D.6	Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.		
VIII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS			
VIII.1	Mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.		
VIII.2	Informação sobre outras transações:		
VIII.2.a	Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;		
VIII.2.b	Transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;		
VIII.2.c	Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).		
IX. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA ENTIDADE NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL			
IX.1	Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.		
IX.2	Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.		
IX.3	Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:		
IX.3.a	Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores;		
IX.3.b	Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável;		
IX.3.c	Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional;		
IX.3.d	Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março;		

IX.3.e	Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional;		
	Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo. Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactos ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).		
X. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO			
X.1	Menção à disponibilização em SISEE ou SiRIEF da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o RGS) de 2023 por parte dos titulares da função acionista, ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto.		
X.2	Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário, através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:		
X.2.a	Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, título, ponto, página);		
X.2.b	Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.		
X.3	Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.		
XI. ANEXOS			
XI.1	Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE ou, no caso das empresas que não tenham órgão de fiscalização nomeado pela tutela, declaração dando conta desta situação.		
XI.2	Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2023: aplicável às empresas de interesse público que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cf. n.º 1 do mesmo artigo).		

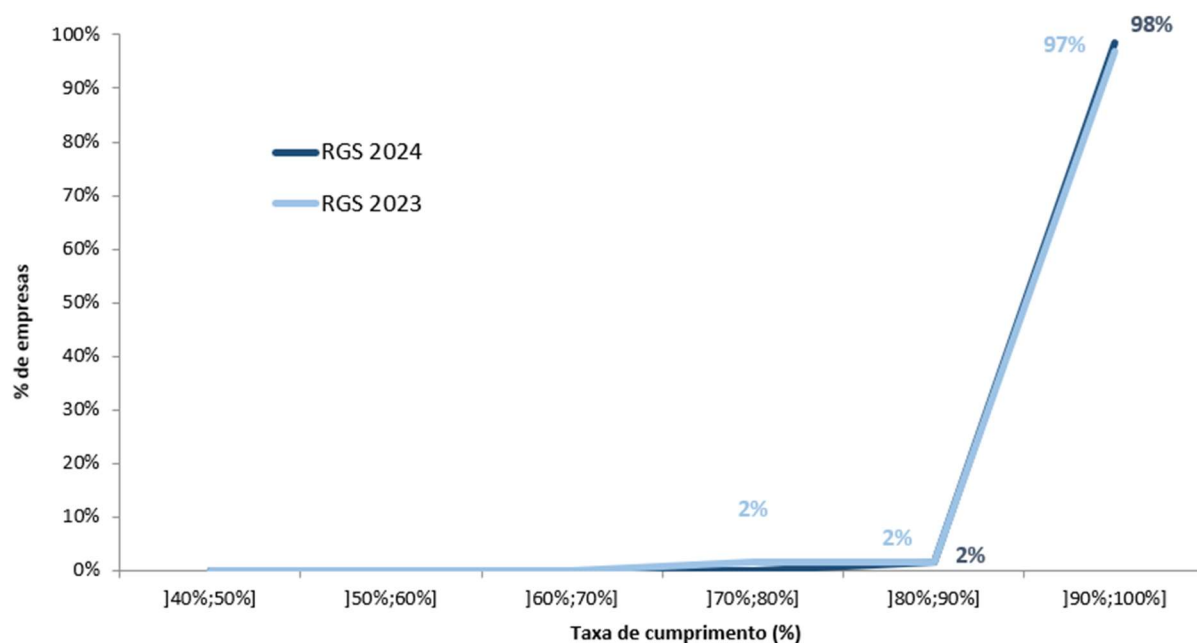
Face ao que se pode observar na Figura 16, abaixo, verificou-se um ligeira aumento da taxa de cumprimento por instrução no que se refere à primeira versão de RGS 2024 apresentada, tendo 98% das instruções registado uma taxa de cumprimentos entre 90% e 100% no RGS 2024, o que compara com 97% das instruções no RGS 2023.

Figura 16 - Evolução da taxa de cumprimento por instrução (situação inicial)



Em termos da evolução da taxa de cumprimento face à última versão de RGS 2023 apresentada, conforme é possível inferir da Figura 17, a taxa de cumprimento de 97% verificada no RGS 2023 aumentou para 98% no RGS 2024.

Figura 17 - Evolução da taxa de cumprimento por instrução (situação final)



ANEXOS

A. EMPRESAS CONSIDERADAS

DESIGNAÇÃO ESTATUTÁRIA DA EMPRESA	DESIGNAÇÃO ABREVIADA DA EMPRESA	ABREVIATURA
AdP Energias - Energias Renováveis e Serviços Ambientais, S.A.	AdP Energias	AdP Energias
AdP - Águas de Portugal Internacional - Serviços Ambientais, S.A.	AdP Internacional	AdP Int
AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.	AdP SGPS	AdP SGPS
AdP Valor - Serviços Ambientais, S.A.	AdP Valor	AdP Valor
Águas do Algarve, S.A.	Águas Algarve	AdA
A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S.A.	Águas Alto Minho	AdAM
Águas do Centro Litoral, S.A.	Águas Centro Litoral	AdCL
Águas do Douro e Paiva, S.A.	Águas Douro e Paiva	AdDP
Águas do Norte, S.A.	Águas Norte	AdN
AGDA - Águas Públicas do Alentejo, S.A.	Águas Públicas do Alentejo	AGDA
ADRA - Águas da Região de Aveiro, S.A.	Águas Região de Aveiro	AdRA
Águas de Santo André, S.A.	Águas Santo André	AdSA
Águas do Tejo Atlântico, S.A.	Águas Tejo Atlântico	AdTA
Águas do Vale do Tejo, S.A.	Águas Vale do Tejo	AdVT
Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E.	AICEP	AICEP
AICEP Global Parques - Gestão de Áreas Empresariais e Serviços, S.A.	AICEP Global Parques	AGP
ANI - Agência Nacional de Inovação, S.A.	ANI	ANI
APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A.	APA	APA
APDL - Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A.	APDL	APDL
APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A.	APFF	APFF
APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A.	APL	APL
APS - Administração dos Portos de Sines e do Algarve, S.A.	APS	APS
APSS-Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	APSS	APSS
Arco Ribeirinho Sul, S.A.	Arco Ribeirinho Sul	ARS
Arsenal do Alfeite, S.A.	Arsenal do Alfeite	AA
Banco Português de Fomento, S.A.	Banco Português de Fomento	BPF
Caixa - Banco de Investimento, S.A.	Caixa - Banco de Investimento	CaixaBI
Caixa - Serviços Partilhados, A.C.E.	Caixa - Serviços Partilhados	CSP
Caixa Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	Caixa Capital	CaixaCapital
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	Caixa Geral de Depósitos	CGD
Caixa Gestão de Ativos, SGOIC, S.A.	Caixa Gestão de Ativos	CGA
Caixa Imobiliário, S.A.	Caixa Imobiliário	Caixa Imobiliário
Caixa-Participações, SGPS, S.A.	Caixa-Participações	Caixa Participações
Cateringpor - Catering de Portugal, S.A.	Cateringpor	Cateringpor
CGD PENSÕES - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.	CGD PENSÕES	CGD PENSÕES
CE - Circuito Estoril, S.A.	Circuito Estoril	CE
Companhia das Lezírias, S.A.	Companhia das Lezírias	CL
CONSEST - Promoção Imobiliária, S.A.	CONSEST	CONSEST
Construção Pública, E.P.E.	Construção Pública	Cpub
CP - Comboios de Portugal, E.P.E.	CP - Comboios de Portugal	CP

DESIGNAÇÃO ESTATUTÁRIA DA EMPRESA	DESIGNAÇÃO ABREVIADA DA EMPRESA	ABREVIATURA
EDIA - Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S.A.	EDIA	EDIA
EDM - Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A.	EDM	EDM
EMPORDEF - Tecnologias de Informação, S.A.	EMPORDEF-TI	ETI
ENATUR - Empresa Nacional de Turismo, S.A.	ENATUR	ENATUR
Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E.	ENSE	ENSE
EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.	EPAL	EPAL
ESTAMO, Participações Imobiliárias, S.A.	ESTAMO	ESTAMO
EXTRA - Explosivos da Trafaria, S.A.	EXTRA	EXTRA
FERNAVE-Formação Técnica, Psicologia Aplicada e Consultoria em Transportes e Portos, S.A.	FERNAVE	FERNAVE
Florestgal - Empresa de Gestão e Desenvolvimento Florestal, S.A.	Florestgal	Florestgal
FOMENTO - Fundos de Investimento Imobiliário, SGOIC, S.A.	FOMENTO	FOMENTO
FUNDIESTAMO - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.	FUNDIESTAMO	FUNDIESTAMO
Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E.P.E.	I.P.O. de Coimbra	IPO Coimbra
Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E.P.E.	I.P.O. de Lisboa	IPO Lisboa
Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E.P.E.	I.P.O. do Porto	IPO Porto
Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E.	IGCP	IGCP
Imprensa Nacional - Casa da Moeda, S.A.	Imprensa Nacional - Casa da Moeda	INCM
Infraestruturas de Portugal, S.A.	Infraestruturas de Portugal	IP
IP ENGENHARIA, S.A.	IP ENGENHARIA	IPE
IP PATRIMÓNIO - Administração e Gestão Imobiliária, S.A.	IP PATRIMÓNIO	IPP
IP TELECOM - Serviços de Telecomunicações, S.A.	IP TELECOM	IPT
Lusa - Agência de Notícias de Portugal, S.A.	Lusa	LUSA
MARB - Mercado Abastecedor da Região de Braga, S.A.	MARB	MARB
MARÉ - Mercado Abastecedor da Região de Évora, S.A.	MARÉ	MARÉ
MARF - Mercado Abastecedor da Região de Faro, S.A.	MARF	MARF
Marina do Parque das Nações - Sociedade Concessionária da Marina do Parque das Nações, S.A.	Marina do Parque das Nações	MPN
MARL - Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, S.A.	MARL	MARL
Metro do Porto, S.A.	Metro do Porto	MdP
Metro-Mondego, S.A.	Metro-Mondego	MdM
Metropolitano de Lisboa, E.P.E.	Metropolitano de Lisboa	ML
Mobi.E, S.A.	Mobi.E	Mobi.E
Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E.	Museus e Monumentos de Portugal	MMP
Navegação Aérea de Portugal - NAV Portugal, E.P.E.	NAV Portugal	NAV
OPART - Organismo de Produção Artística, E.P.E.	OPART	OPART
PARPÚBLICA - Participações Públicas, SGPS, S.A.	PARPÚBLICA, SGPS	PARPÚBLICA
Parques de Sintra - Monte da Lua, S.A.	Parques de Sintra - Monte da Lua	PSML
PARVALOREM, S.A.	PARVALOREM	PARVALOREM
Polis Litoral Ria de Aveiro - Sociedade para a Requalificação e Valorização da Ria de Aveiro, S.A. (em liquidação)	Polis Litoral Ria de Aveiro	PLRA
Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	Portugal Capital Ventures	PCV
idD - Portugal Defence, S.A.	Portugal Defence	IdD
Portugália - Companhia Portuguesa de Transportes Aéreos, S.A.	Portugália	Portugália
Rádio e Televisão de Portugal, S.A.	RTP	RTP

DESIGNAÇÃO ESTATUTÁRIA DA EMPRESA	DESIGNAÇÃO ABREVIADA DA EMPRESA	ABREVIATURA
SAGESECUR - Sociedade de Estudos, Desenvolvimento e Participação em Projetos, S.A.	SAGESECUR	SAGESECUR
SAROS - Sociedade de Mediação de Seguros, Lda.	SAROS	SAROS
SILOPOR - Empresa de Silos Portuários, S.A. (em liquidação)	SILOPOR	SILOPOR
SIMAB - Sociedade Instaladora de Mercados Abastecedores, S.A.	SIMAB	SIMAB
SIMARSUL - Saneamento da Península de Setúbal, S.A.	SIMARSUL	SIMARSUL
SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A.	SIMDOURO	SIMDOURO
SIRESP - Gestão de Redes Digitais de Segurança e Emergência, S.A.	SIRESP	SIRESP
SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, S.A.	SOFID	SOFID
SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E.	SPMS	SPMS
TAP Logistics Solutions, S.A.	TAP Logistics Solutions	TAP Logistics
Transportes Aéreos Portugueses, S.A.	TAP SA	TAP SA
TAPGER - Sociedade de Gestão e Serviços, S.A.	TAPGER	TAPGER
Teatro Nacional D. Maria II, E.P.E.	Teatro Nacional D. Maria II	TNDM II
Teatro Nacional de São João, E.P.E.	Teatro Nacional de São João	TNSJ
TTSL - Transtejo Soflusa, S.A.	TTSL	TTSL
Unidade Local de Saúde do Alentejo Central, E.P.E.	U.L.S. Alentejo Central	ULSAC
Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E.	U.L.S. Alto Minho	ULSAM
Unidade Local de Saúde de Amadora/Sintra, E.P.E.	U.L.S. Amadora/Sintra	ULSASI
Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E.P.E.	U.L.S. Baixo Alentejo	ULSBA
Unidade Local de Saúde do Baixo Mondego, E.P.E.	U.L.S. Baixo Mondego	ULSBM
Unidade Local de Saúde de Braga, E.P.E.	U.L.S. Braga	ULSB
Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E.	U.L.S. Castelo Branco	ULSCB
Unidade Local de Saúde de Coimbra, E.P.E.	U.L.S. Coimbra	ULSC
Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.	U.L.S. Guarda	ULSG
Unidade Local de Saúde da Lezíria, E.P.E.	U.L.S. Lezíria	ULSLEZIRIA
Unidade Local de Saúde Lisboa Ocidental, E.P.E.	U.L.S. Lisboa Ocidental	ULSLO
Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E.	U.L.S. Litoral Alentejano	ULSLA
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E.P.E.	U.L.S. Matosinhos	ULSM
Unidade Local de Saúde do Médio Ave, E.P.E.	U.L.S. Médio Ave	ULSMAVE
Unidade Local de Saúde do Médio Tejo, E.P.E.	U.L.S. Médio Tejo	ULSMT
Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E.	U.L.S. Nordeste	ULSNE
Unidade Local de Saúde do Oeste, E.P.E.	U.L.S. Oeste	ULSO
Unidade Local de Saúde da Póvoa de Varzim/Vila do Conde, E.P.E.	U.L.S. Póvoa de Varzim/V. do Conde	ULSPVVC
Unidade Local de Saúde da Região de Aveiro, E.P.E.	U.L.S. Região de Aveiro	ULSRA
Unidade Local de Saúde da Região de Leiria, E.P.E.	U.L.S. Região de Leiria	ULSRL
Unidade Local de Saúde de Santa Maria, E.P.E.	U.L.S. Santa Maria	ULSSM
Unidade Local de Saúde de Santo António, E.P.E.	U.L.S. Santo António	ULSSA
Unidade Local de Saúde de São João, E.P.E.	U.L.S. São João	ULSSJ
Unidade Local de Saúde de São José, E.P.E.	U.L.S. São José	ULSSJOSE
Unidade Local de Saúde de Trás-os-Montes e Alto Douro, E.P.E.	U.L.S. Trás-os-Montes e Alto Douro	ULSTMAD
UCS - Cuidados Integrados de Saúde, S.A.	UCS	UCS
Unidade Local de Saúde Barcelos/Esposende, E.P.E.	ULSBE	ULSBE

B. ANÁLISE POR EMPRESA

Tabela 5 – Taxa de cumprimento por empresa em cada versão do RGS⁹

EMPRESA	V1	V2
AdP Energias	100%	-
AdP Internacional	100%	-
AdP SGPS	100%	-
AdP Valor	100%	-
Águas Algarve	98%	-
Águas Alto Minho	99%	-
Águas Centro Litoral	99%	-
Águas Douro e Paiva	98%	-
Águas Norte	99%	-
Águas Públicas do Alentejo	96%	-
Águas Região de Aveiro	99%	-
Águas Santo André	98%	-
Águas Tejo Atlântico	100%	-
Águas Vale do Tejo	98%	-
AICEP	98%	-
AICEP Global Parques	100%	-
ANI	99%	-
APA	98%	-
APDL	100%	-
APFF	98%	-
APL	100%	-
APS	100%	-
APSS	100%	-
Arco Ribeirinho Sul	100%	-
Arsenal do Alfeite	98%	-
Banco Português de Fomento	98%	-
Caixa - Banco de Investimento	100%	-
Caixa - Serviços Partilhados	100%	-
Caixa Capital	100%	-
Caixa Geral de Depósitos	98%	-
Caixa Gestão de Ativos	100%	-
Caixa Imobiliário	100%	-
Caixa-Participações	100%	-
Cateringpor	100%	-
CGD PENSÕES	100%	-
Circuito Estoril	100%	-
Companhia das Lezírias	97%	-

⁹ As percentagens traduzem a relação entre o número de respostas satisfatórias (a cada um dos 127 itens em que se subdividiram as instruções) e o número de empresas que apresentaram, respetivamente, uma ou duas versões do seu relatório. Os hífens associados à versão V2 correspondem a empresas que apenas apresentaram a versão V1 do documento.

EMPRESA	V1	V2
CONSEST	100%	-
Construção Pública	100%	-
CP - Comboios de Portugal	100%	-
EDIA	100%	-
EDM	100%	-
EMPORDEF-TI	100%	-
ENATUR	98%	-
ENSE	98%	-
EPAL	98%	-
ESTAMO	100%	-
EXTRA	96%	-
FERNAVE	98%	-
Florestgal	100%	-
FOMENTO	95%	-
FUNDIESTAMO	100%	-
I.P.O. de Coimbra	99%	-
I.P.O. de Lisboa	100%	-
I.P.O. do Porto	100%	-
IGCP	100%	-
Imprensa Nacional - Casa da Moeda	100%	-
Infraestruturas de Portugal	100%	-
IP ENGENHARIA	100%	-
IP PATRIMÓNIO	100%	-
IP TELECOM	100%	-
Lusa	100%	-
MARB	100%	-
MARÉ	100%	-
MARF	100%	-
Marina do Parque das Nações	100%	-
MARL	100%	-
Metro do Porto	98%	-
Metro-Mondego	100%	-
Metropolitano de Lisboa	100%	-
Mobi.E	100%	-
Museus e Monumentos de Portugal	98%	-
NAV Portugal	98%	-
OPART	98%	-
PARPÚBLICA, SGPS	100%	-
Parques de Sintra - Monte da Lua	100%	-
PARVALOREM	100%	-
Polis Litoral Ria de Aveiro	98%	-
Portugal Capital Ventures	98%	-
Portugal Defence	100%	-
Portugália	100%	-

EMPRESA	V1	V2
RTP	100%	-
SAGESECUR	100%	-
SAROS	100%	-
SILOPOR	92%	-
SIMAB	100%	-
SIMARSUL	98%	-
SIMDOURO	98%	-
SIRESP	98%	-
SOFID	100%	-
SPMS	100%	-
TAP Logistics Solutions	100%	-
TAP SA	100%	-
TAPGER	100%	-
Teatro Nacional D. Maria II	100%	-
Teatro Nacional de São João	100%	-
TTSL	100%	-
U.L.S. Alentejo Central	100%	-
U.L.S. Alto Minho	100%	-
U.L.S. Amadora/Sintra	100%	-
U.L.S. Baixo Alentejo	98%	-
U.L.S. Baixo Mondego	100%	-
U.L.S. Braga	100%	-
U.L.S. Castelo Branco	100%	-
U.L.S. Coimbra	100%	-
U.L.S. Guarda	100%	-
U.L.S. Lezíria	100%	-
U.L.S. Lisboa Ocidental	100%	-
U.L.S. Litoral Alentejano	98%	-
U.L.S. Matosinhos	97%	-
U.L.S. Médio Ave	99%	-
U.L.S. Médio Tejo	100%	-
U.L.S. Nordeste	100%	-
U.L.S. Oeste	100%	-
U.L.S. Póvoa de Varzim/V. do Conde	97%	-
U.L.S. Região de Aveiro	100%	-
U.L.S. Região de Leiria	100%	-
U.L.S. Santa Maria	92%	100%
U.L.S. Santo António	100%	-
U.L.S. São João	100%	-
U.L.S. São José	100%	-
U.L.S. Trás-os-Montes e Alto Douro	100%	-
UCS	100%	-
ULSBE	99%	-

C. ANÁLISE POR INSTRUÇÃO

Tabela 6 – Taxa de cumprimento por instrução

		INSTRUÇÃO	V1	V2
I.		Síntese		
		Boas Práticas de Governo Societário		
	I.1	Menção às alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2024.	96%	100%
	I.2	Tabela que consta do "Modelo para a elaboração do RGS 2024" disponibilizado no sítio na internet da UTAM corretamente preenchida.	95%	100%
II.		MISSÃO, OBJECTIVOS E POLÍTICAS		
	II.1	Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a empresa:		
	II.1.a	Indicação da missão e da forma como é prosseguida;	100%	100%
	II.1.b	Indicação da visão que orienta a empresa;	100%	100%
	II.1.c	Indicação dos valores que orientam a empresa.	100%	100%
	II.2	Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida, designadamente:		
	II.2.a	Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;	100%	100%
	II.2.b	Grau de cumprimento dos mesmos, assim como justificação dos desvios verificados e medidas de correção aplicadas ou a aplicar.	100%	100%
	II.3	Indicação dos fatores chave de que dependem os resultados da empresa.	100%	100%
	II.4	Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa.	100%	100%
III.		CAPITAL DA ENTIDADE		
		Estrutura de capital		
	III.1	Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e da percentagem de capital que cada categoria representa.	100%	100%
	III.2	Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.	100%	100%
	III.3	Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da empresa e possam conduzir a eventuais restrições.	100%	100%
IV.		PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES		
		Participações sociais e obrigações detidas		
	IV.1	Identificação das participações sociais que a empresa pública detém, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação.	100%	100%
	IV.2	Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional.	100%	100%
	IV.3	Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como das pessoas indicadas no n.º 2 do artigo 447.º do CSC.	100%	100%
	IV.4	Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.	100%	100%
V.		ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES		
		Modelo de Governo		
	V.A.1	Identificação do modelo de governo adotado.	100%	100%
		Mesa da Assembleia Geral		
	V.B.1	Composição da Mesa da Assembleia Geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e dos membros da Mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato (data de início e de fim), assim como a remuneração relativa ao ano em referência. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).	98%	100%

		INSTRUÇÃO	V1	V2
	V.B.2	Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.	99%	100%
		Administração e Supervisão		
	V.C.1	Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.	100%	100%
	V.C.2	Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.	100%	100%
	V.C.3	Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com identificação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).	98%	100%
	V.C.4	Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão.	100%	100%
	V.C.5	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.	99%	100%
	V.C.6	Menção sobre a apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF, de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.	99%	100%
	V.C.7	Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.	100%	100%
	V.C.8	Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da empresa, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da empresa.	100%	100%
	V.C.9	Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, indicando designadamente:		
	V.C.9.a	Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas;	100%	100%
	V.C.9.b	Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;	100%	100%
	V.C.9.c	Órgãos da empresa competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;	100%	100%
	V.C.9.d	Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas, assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.	100%	100%
		Fiscalização		
	V.D.1	Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado: Fiscal Único, Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou Comissão para as Matérias Financeiras.	100%	100%
	V.D.2	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.	100%	100%
	V.D.3	Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.	100%	100%
	V.D.4	Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.	100%	100%
	V.D.5	Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras.	100%	100%
	V.D.6	Composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, identificando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).	100%	100%

		INSTRUÇÃO	V1	V2
	V.D.7	Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes.	100%	100%
	V.D.8	Funcionamento do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:		
	V.D.8.a	Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro;	100%	100%
	V.D.8.b	Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.	100%	100%
		Revisor Oficial de Contas		
	V.E.1	Identificação dos membros efetivo e suplente: Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC) ou ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam. Indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).	91%	100%
	V.E.2	Limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.	98%	100%
	V.E.3	Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da empresa/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta empresa, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência.	93%	100%
	V.E.4	Outros serviços prestados pela SROC à empresa e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.	99%	100%
		Conselho Consultivo		
	V.F.1	Composição, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).	100%	100%
		Auditor Externo		
	V.G.1	Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da empresa e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência.	100%	100%
	V.G.2	Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.	100%	100%
	V.G.3	Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a empresa e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.	100%	100%
	V.G.4	Indicação do montante da remuneração anual paga pela empresa e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos serviços constantes da tabela referentes ao ponto V.G.4 do Modelo de Relatório de Governo Societário.	100%	100%
VI.		ORGANIZAÇÃO INTERNA		
		Estatutos e comunicações		
	VI.A.1	Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da empresa.	100%	100%
	VI.A.2	Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa.	100%	100%
	VI.A.3	Políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional.	100%	100%
		Controlo interno e prevenção de riscos		
	VI.B.1	Existência de um sistema de controlo interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa).	100%	100%
	VI.B.2	Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de prevenção e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.	100%	100%
	VI.B.3	Em caso de existência de plano estratégico e de política de risco da empresa, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.	100%	100%

		INSTRUÇÃO	V1	V2
	VI.B.4	Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da empresa.	100%	100%
	VI.B.5	Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.	100%	100%
	VI.B.6	Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a empresa se expõe no exercício da atividade.	100%	100%
	VI.B.7	Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, prevenção e mitigação de riscos.	99%	100%
	VI.B.8	Principais elementos do SCI e de prevenção de risco implementados na empresa relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.	100%	100%
		Regulamentos e Códigos		
	VI.C.1	Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância.	100%	100%
		Código de Ética		
	VI.C.2.a	Referência à existência de um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, indicando a data da última atualização e a forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores;	100%	75%
	VI.C.2.b	Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa (vide artigo 47.º do RJSPE).	100%	100%
		Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC):		
	VI.C.3.a	Referência à existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR, vd. artigo 6.º do RGPC);	100%	100%
	VI.C.3.b	Referência à elaboração de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo (vd. alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC);	88%	100%
	VI.C.3.c	Referência à elaboração de relatório de avaliação anual (vd. n.º 1 do artigo 46.º do RJSPE e alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC);	95%	100%
	VI.C.3.d	Referência à existência de um código de conduta, por parte das entidades abrangidas, nos termos e de acordo com o disposto no artigo 7.º do RGPC.	99%	100%
		Deveres especiais de informação		
	VI.D.1	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira, a saber:		
	VI.D.1.a	Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;	100%	100%
	VI.D.1.b	Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;	100%	100%
	VI.D.1.c	Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;	99%	100%
	VI.D.1.d	Orçamento anual e plurianual;	100%	100%
	VI.D.1.e	Documentos anuais de prestação de contas;	100%	100%
	VI.D.1.f	Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.	100%	100%
		Sítio na Internet		
	VI.E.1	Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes elementos (vide artigo 53.º do RJSPE):		
	VI.E.1.a	Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171º do Código das Sociedades Comerciais;	99%	100%
	VI.E.1.b	Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;	99%	100%
	VI.E.1.c	Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;	99%	100%
	VI.E.1.d	Documentos de prestação de contas anuais e caso aplicável, as semestrais;	99%	100%
	VI.E.1.e	Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;	99%	100%
	VI.E.1.f	Modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.	99%	100%
	VI.E.2	Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os seguintes documentos (todos os documentos devem estar devidamente assinados e datados e, nos casos aplicáveis, incluir também referência ao ato de aprovação pelo órgão de administração e respetiva data):		

		INSTRUÇÃO	V1	V2
	VI.E.2.a	Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada;	99%	100%
	VI.E.2.b	Código de Ética;	100%	100%
	VI.E.2.c	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);	99%	100%
	VI.E.2.d	Relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;	85%	100%
	VI.E.2.e	Relatório de avaliação anual no âmbito da execução do PPR;	96%	100%
	VI.E.2.f	Código de Conduta;	99%	100%
	VI.E.2.g	Relatório sobre remunerações por género;	98%	100%
	VI.E.2.h	Informação anual do modo como foi prosseguida a missão da empresa, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vd. artigo 45.º do RJSPE);	98%	100%
	VI.E.3	Quando aplicável, indicação das hiperligações para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os documentos objeto de remissão no RGS.	96%	100%
	VI.E.4	No caso de entidades abrangidas, nos termos do artigo 2.º do RGPC, indicação das hiperligações para acesso direto aos elementos listados no n.º 1 do artigo 12.º do RGPC.	99%	100%
		Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (se aplicável)		
	VI.F.1	Referência ao contrato celebrado com a empresa pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade.	99%	100%
	VI.F.2	Quando aplicável, referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vd. n.os 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE). A empresa deve apresentar evidência do seguinte:		
	VI.F.2.a	Elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;	100%	100%
	VI.F.2.b	Essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade;	100%	100%
	VI.F.2.c	A proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.	100%	100%
VII.		REMUNERAÇÕES		
		Competência para a Determinação		
	VII.A.1	Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da empresa.	100%	100%
	VII.A.2	Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a empresa, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.	100%	100%
	VII.A.3	Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstém de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas.	100%	100%
		Comissão de Fixação de Remunerações		
	VII.B.1	Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.	100%	100%
		Estrutura das Remunerações		
	VII.C.1	Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.	100%	100%
	VII.C.2	Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa.	100%	100%
	VII.C.3	Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.	100%	100%
	VII.C.4	Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.	100%	100%
	VII.C.5	Parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.	100%	100%
	VII.C.6	Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.	100%	100%
		Divulgação das Remunerações		

		INSTRUÇÃO	V1	V2
	VII.D.1	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.	100%	100%
	VII.D.2	Montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.	100%	100%
	VII.D.3	Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.	100%	100%
	VII.D.4	Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.	100%	100%
	VII.D.5	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.	99%	100%
	VII.D.6	Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.	100%	100%
VIII.		TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS		
	VIII.1	Mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.	100%	100%
	VIII.2	Informação sobre outras transações:		
	VIII.2.a	Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;	100%	100%
	VIII.2.b	Transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;	100%	100%
	VIII.2.c	Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).	100%	100%
IX.		ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA ENTIDADE NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL		
	IX.1	Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.	100%	100%
	IX.2	Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.	100%	100%
	IX.3	Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:		
	IX.3.a	Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores;	100%	100%
	IX.3.b	Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável;	100%	100%
	IX.3.c	Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional;	99%	100%
	IX.3.d	Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março;	98%	100%
	IX.3.e	Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional;	100%	100%
	IX.3.f	Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo. Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactos ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).	99%	100%
X.		AValiação do GOVERNO SOCIETÁRIO		
	X.1	Menção à disponibilização em SISEE ou SIRIEF da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o RGS) de 2023 por parte dos titulares da função acionista, ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto.	99%	100%
	X.2	Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário, através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:		
	X.2.a	Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, título, ponto, página);	99%	100%

		INSTRUÇÃO	V1	V2
	X.2.b	Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificção para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela empresa para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.	99%	100%
	X.3	Outras Informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.	100%	100%
XI.		ANEXOS		
	XI.1	Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE ou, no caso das empresas que não tenham órgão de fiscalização nomeado pela tutela, declaração dando conta desta situação.	100%	100%
	XI.2	Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2023: aplicável às empresas de interesse público que à data do encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual – cf. n.º 1 do mesmo artigo).	100%	100%